



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** CF-00.001416/2023-40

**Tipo de Processo:** Prodesu: II A - Desenvol. e Aprimor. da Fiscalização - Execução do Plano da Fiscalização (Prodafisc)

**Assunto:** Crea RR – Prodafisc - II.A / execução

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

**DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 14/2023**

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 11 de abril de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando que os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que a Decisão Normativa nº 88, de 4 de maio de 2011, e seus anexos, regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que a Decisão Plenária PL-0001/2023 destinou ao proponente, enquadrado no Grupo I o valor total de R\$ 1.183.823,45 (um milhão, cento e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) para a execução dos programas do Prodesu, sendo que desse total, o Regional deverá aplicar no mínimo 50% nos programas II-A-Prodafisc e/ou II-B-Prodafin, conforme estabelecido na Decisão Normativa nº 87, de 2011;

Considerando que, em 28 de fevereiro de 2023, o Crea-RR apresentou Proposta de Parceria e Plano de Trabalho para o Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc) – Execução do Plano da Fiscalização, Prodesu II-A;

Considerando que a proposta de parceria tem por objetivo o pagamento de despesas com combustível e diárias dos fiscais para execução do plano de fiscalização;

Considerando o Parecer GDI nº 38/2023 (SEI 0734528) que concluiu pela viabilidade e conformidade do plano de trabalho apresentado pelo proponente no seu aspecto técnico-formal e nos objetivos do Prodesu;

Considerando a Nota de Pré-empenho constante dos autos (SEI 0734034); e

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea - PROJ, que dispensa a análise jurídica, tendo em vista que o caso em análise se amolda ao Parecer Referencial SUCON nº 152/2021 (SEI 0493925),

**DECIDIU:**

1. Aprovar o Plano de Trabalho para o Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc) - Execução do Plano da Fiscalização, Prodesu II-A, apresentado pelo Crea-RR no valor total de **R\$ 91.401,00** (noventa e um mil, quatrocentos e um reais), sendo **R\$ 82.260,00** (oitenta e

dois mil, duzentos e sessenta reais) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e **R\$ 9.140,10**(nove mil, cento e quarenta reais e dez centavos), a serem integralizados pelo Crea-RR, a título de contrapartida;

2. Aprovar o cronograma de desembolso, conforme quadro abaixo:

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO |                                |                      |
|---------------------------------------|--------------------------------|----------------------|
| Parcela do desembolso                 | Mês de desembolso              | Total                |
| 1                                     | 1º mês de vigência do convênio | <b>R\$ 82.260,00</b> |
| Total do repasse                      |                                | <b>R\$ 82.260,00</b> |

3. Observar a adimplência do Regional para com o Sistema Confea/Crea, bem como sua regularidade junto ao fisco federal, estadual e municipal, ao FGTS e ao TST, quando da assinatura do convênio e do repasse do valor conveniado;

4. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.08.01.001 - Prodesu - Programa Desenvolvimento Sustentável do Sistema e Centro de Custos: 1.3.07 - PRODESU II Estruturação da Gestão; e

5. Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 11 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 11/04/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 11/04/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Abreu de Mello, Presidente do Crea-MS**, em 11/04/2023, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 11/04/2023, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente**, em 11/04/2023, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Maia Mota, Presidente do Crea-CE**, em 11/04/2023, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro Federal**, em 12/04/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aysson Rosas Filho, Conselheiro(a) Federal**, em 12/04/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 12/04/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0736573** e o código CRC **B941965A**.

---